DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.458, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019 com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a ampliação de metas de atendimento e consequente transferência financeira, vinculados ao Fundo Nacional de Saúde.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 05/08/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 01/2019 firmado em com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema em 30/12/2019, cujo objeto é a Assistência Médica de Média e Alta Complexidade em prol da população, autorizado conforme a Lei Municipal nº 3.401, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Termo Aditivo terá a finalidade de ampliar metas quantitativas e qualitativas contratualizadas com o prestador, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a serem implementadas no Plano de Aplicação em execução.

Parágrafo único. Para a concretização do que consta nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a transferência financeira totalizando R$ 39.977,90 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), recursos originários do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde de que trata a Portaria MS/GM nº 1.124 de 07/05/2020, referente à 2ª e 3ª parcela.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade - 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR.05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.459, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 05/08/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.977,90 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2044 – 3.3.50.39 – Ficha 395 FR 5 R$ 39.977,90

Total do Crédito R$ 39.977,90

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.460, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dá denominação ao prédio que especifica, destinado a atendimento na área de saúde.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 05/08/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Estratégia da Saúde da Família – ESF – Núcleo III Jardim Alvorada – Luiza Gomes Viu", o prédio público localizado na Rua Gasparina Rosa Silva, nº 475, Jardim Ouro Verde, no município de Borborema/SP, destinado a atendimento na área da saúde.

Art. 2º As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 5.817, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de concurso público nº 01/2020, para provimento de cargo e emprego público no serviço público municipal, sobre a nomeação da comissão para acompanhamento e fiscalização, e dá outras providencias.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de prover cargo e emprego no serviço público municipal, em vista da manutenção dos serviços prestados pelo Município, especialmente na área de saúde;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, de vagas para cargo e emprego a ser preenchido, gradualmente, de acordo com as exigências do serviço público;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

Considerando a necessidade de nomeação de uma comissão para acompanhamento e fiscalização do concurso público a ser realizado, conforme previsto no Decreto nº 3.072, de 1º de outubro de 2007;

Considerando, finalmente, o princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

R E S O L V E

Art. 1º. Fica determinada a realização de concurso público para a seleção de candidatos para nomeação em cargo e emprego público junto à administração direta da Prefeitura do Município de Borborema.

Art. 2º. O concurso deverá selecionar candidatos para os cargos de Médico I - Ultrassonografista e Médico - ESF.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão do Concurso Público - CCP, composta pelos seguintes servidores:

- Ivan Sérgio Cânfora Junior RG. nº 24.443.939-4;

- João Edvaldo Guareschi RG nº 20.320.553;

- Raquel Gomes Bueno RG nº 20.220.130.

Parágrafo único. Fica indicado para presidir a CCP, o senhor Ivan Sérgio Cânfora Junior.

Art. 4º. Compete à CCP:

I - coordenar datas, horários e os locais das provas;

II - acompanhar a realização das inscrições dos candidatos;

III - coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;

IV - observar as normas especificadas no Decreto nº 3.072/2007.

Parágrafo único. A CCP poderá designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Art. 5º. As funções dos membros da CCP serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.818, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências”;

Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 4.4.90.51 – Ficha 122 FR 1 R$ 11.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.2021 – 3.3.90.30 – Ficha 151 FR 1 R$ 7.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0015.1021 – 4.4.90.51 – Ficha 159 FR 1 R$ 20.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.36 – Ficha 343 FR 1 R$ 8.000,00

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 374 FR 1 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 3.3.90.30 – Ficha 475 FR 1 R$ 1.000,00

02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.3.90.39 – Ficha 561 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 54.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.48 – Ficha 349 FR 1 R$ 20.000,00

10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 408 FR 2 R$ 10.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.2055 – 3.3.90.93 – Ficha 511 FR 1 R$ 1.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2059 – 3.3.90.36 – Ficha 526 FR 1 R$ 5.000,00

12.306.0021.2059 – 4.4.90.52 – Ficha 528 FR 1 R$ 2.000,00

12.306.0021.2060 – 3.3.90.36 – Ficha 531 FR 1 R$ 5.000,00

12.306.0021.2060 – 3.3.90.39 – Ficha 532 FR 1 R$ 5.000,00

12.306.0021.2060 – 4.4.90.52 – Ficha 533 FR 1 R$ 5.000,00

12.306.0021.2061 – 3.3.90.36 – Ficha 537 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 54.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.819, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.459, de 6 de agosto de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.459, de 6 de agosto de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.977,90 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2044 – 3.3.50.39 – Ficha 395 FR 5 R$ 39.977,90

Total do Crédito R$ 39.977,90

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional